

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2020 – GCONT 13538, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Instituto Social Mais Saúde.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF sob o n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, **MAURICIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 113.454 SSP/MS e CPF sob o n.º 860.214.867-49, residente e domiciliado na Rua Nadima Bagdade, 690, bairro Damha 1, Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 18.963.002/0007-37, com sede na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, n. 3233, Vila Alba, Dourados/MS, neste momento representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, casada, diretora presidente, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 e CPF nº 269.127.118-80, residente e domiciliado na Gregório de Mato Guerra, 166 A, Represa, Ribeirão Pires/SP, neste ato denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do Contrato de Gestão nº 02/2020, utilizando-se o índice oficial FIPE-SAÚDE de 8,32% do período de março/2022 a março 2023, no valor mensal de R\$ 92.472,03 (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos), a contar do mês de maio/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL

2.1 A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/002.537/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM nº 3.410/2013 e Portaria/GM nº 3.390/2013); bem como pelos princípios e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1 Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste Instrumento, o valor mensal de **R\$ 92.472,03 (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos)**, perfazendo o o montante de R\$ 2.311.800,75 (dois milhões, trezentos e onze mil, oitocentos reais e setenta e cinco centavos).

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3.2 A autorização da despesa para o presente exercício correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0027, Natureza de Despesa 33508501, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2023NE006108, emitida em 25/07/2023, no valor de R\$ 277.416,09.

3.3 A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

3.4 Nos exercícios financeiros futuros, se houver necessidade, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo tem sua vigência vinculada, ao Contrato de Gestão nº 02/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 02/2020, bem como dos seus Termos Aditivos, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2023.


MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretaria de Estado de Saúde
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

CARLA SOARES
ALVES:2691271
1880
Assinado de forma digital
por CARLA SOARES
ALVES:26912711880
Dados: 2023.07.27
12:44:09 -03'00'

CARLA SOARES ALVES
Instituto Social Mais Saúde

Testemunhas:

Nome: Wlison Roberto de Almeida
RG nº 003.972.633
CPF nº 042.092.361-60

Nome: _____
RG nº _____
CPF nº _____

Data da Assinatura:	07/08/2023
Assinam:	Edio Antonio Resende de Castro e Ladislau Benites

Secretaria de Estado de Saúde**Extrato do XI Termo Aditivo a Contrato de Gestão Nº 0002/2020/SES****Nº Cadastral 13538**

Processo:	27/002.537/2019
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Instituto Social Mais Saúde.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do Contrato de Gestão nº 02/2020, utilizando-se o índice oficial FIPE-SAÚDE de 8,32% do período de março/2022 a março 2023, no valor mensal de R\$ 92.472,03 (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos), a contar do mês de maio/2023.
Do Valor e da Dotação:	Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste Instrumento, o valor mensal de R\$ 92.472,03 (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos), perfazendo o o montante de R\$ 2.311.800,75 (dois milhões, trezentos e onze mil, oitocentos reais e setenta e cinco centavos). A autorização da despesa para o presente exercício correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0027, Natureza de Despesa 33508501, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2023NE006108, emitida em 25/07/2023, no valor de R\$ 277.416,09.
Do Prazo:	O presente Termo Aditivo tem sua vigência vinculada, ao Contrato de Gestão nº 02/2020.
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/002.537/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM nº 3.410/2013 e Portaria/GM nº 3.390/2013); bem como pelos princípios e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	27/07/2023
Assinam:	MAURICIO SIMÕES CORRÊA e CARLA SOARES ALVES

Resolução n. 59/SES/MS**Campo Grande, 28 de julho de 2023.**

Instituir o Ipê Branco, *Tabebuia róseo-alba*, como árvore símbolo do aleitamento materno no Estado de Mato Grosso do Sul.

O **Secretário de Estado da Saúde Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei n. 8080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei n. 2576, de 11 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Aleitamento Materno para o Estado de Mato Grosso do Sul e tem por objetivo estabelecer ações e diretrizes voltadas à proteção e incentivo ao aleitamento materno, nos termos da Resolução n. 337 de 07 de março de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a Portaria n. 1.130, de 05 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Onde está estruturada em princípios, diretrizes e eixos estratégicos. Tem como objetivo promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante atenção e cuidados integrais e integrados, da gestação aos nove anos de vida, com especial atenção à primeira infância e às populações de maior vulnerabilidade, visando à redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento;

Considerando a Lei n. 5.228, de 16 de julho de 2018, que designa o Ipê como árvore símbolo do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) em parceria com o Fundo das Nações Unidas pela Infância (UNICEF) criou em 1992 o "Agosto Dourado" para intensificar a promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.

R e s o l v e: